



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

PROJETO DE LEI, DE 21 DE MAIO DE 2021.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 27/05/21

Nº 59/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Bolsa Atleta Municipal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao preceituado no art. 217, da Constituição Federal e art. 170, da Lei Orgânica do Município, autorizado a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu o Programa “Bolsa Atleta Municipal”, observadas as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º O Programa Bolsa Atleta Municipal implementa-se com a participação financeira do Município, no incentivo aos atletas amadores praticantes de qualquer modalidade esportiva de alto rendimento, escolinhas e projetos esportivos sociais.

CAPÍTULO II DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal poderá ser concedida mensalmente para até 700 (setecentos) atletas, beneficiários do Programa instituído por esta Lei, praticantes de qualquer modalidade esportiva que façam parte, obrigatoriamente, de equipe representativa do Município de Foz do Iguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL –, em jogos oficiais e não oficiais, e que atendam aos requisitos abaixo especificados, nos níveis e valores, a saber:

NÍVEL	REQUISITOS PARA A CONCESSÃO	VALOR
I	Ser estudante em Foz do Iguaçu e atleta iniciante.	R\$ 100,00
II	Ser estudante em Foz do Iguaçu, possuir idade igual ou superior a 12 anos, participante de jogos ou competições a nível estadual no ano anterior e fazer parte da equipe do Núcleo de Treinamento vinculado à SMEL.	R\$ 200,00
III	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu, possuir idade igual ou superior a 14 anos, ser medalhista da Fase Final dos Jogos Escolares do Estado do Paraná em pelo menos um dos três últimos anos, fazer parte da equipe do Núcleo de Treinamento vinculado à SMEL e estar vinculado a uma entidade de administração do desporto (federação esportiva).	R\$ 300,00
IV	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu, ter competido no ano anterior nos Jogos Oficiais (JOJUP's e/ou JAP's), e fazer parte das equipes de rendimento representativas do Município em Jogos Oficiais no presente ano, chancelados pelas respectivas confederações/federações, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R\$ 400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fls. 02

NÍVEL	REQUISITOS PARA A CONCESSÃO	VALOR
V	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de nível Fase Final (Divisão A) dos JOJUP's em pelo menos um dos três últimos anos, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R\$ 500,00
VI	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de nível Fase Final (Divisão A) dos JAP's em pelo menos um dos três últimos anos, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R\$ 600,00
VII	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta de modalidade de nível nacional, em evento esportivo oficial em pelo menos um dos três últimos anos, chancelado por confederação/federação esportiva oficial.	R\$ 700,00
VIII	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista de modalidade olímpica/paralímpica de nível nacional no ano anterior, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante da Fase Final (Divisão A) dos JOJUP's e/ou JAP's no ano anterior, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R\$ 800,00
IX	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta participante do ano anterior de modalidade olímpica/paralímpica de nível internacional, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante dos JOJUP's e/ou JAP's.	R\$ 900,00
X	Ser estudante ou domiciliado em Foz do Iguaçu e atleta medalhista olímpico/paralímpico de nível internacional, em evento esportivo oficial, chancelado por confederação/federação esportiva oficial e participante dos JOJUP's e/ou JAP's, considerando os resultados obtidos em provas individuais ou coletivas nas referidas competições.	R\$ 1.000,00

§ 1º Os candidatos a atletas bolsistas serão selecionados pelos técnicos esportivos de cada modalidade, obedecendo-se aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Toda a documentação dos candidatos a atletas bolsistas selecionados pelos técnicos esportivos será entregue à Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, que analisará tecnicamente os pedidos.

§ 3º Após análise técnica de todos os candidatos a atletas bolsistas pela Comissão especialmente formada para este fim, os pedidos de concessão deferidos ou com alteração de valor, serão enviados pelo Presidente da Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal em formato de relatório à Secretaria Municipal pertinente objetivando o respectivo pagamento do benefício.

§ 4º A Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal referenciada no § 2º deste artigo, será constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL –, que será o Presidente da Comissão;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá no site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/mst/publico/verificar> e utilize o código: 7d1f0ce62197ca47d8-b527-329d1f6513ef.

II - Diretor Técnico, considerando sua área de atuação junto à SMEL;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei - fls. 03

III - 1 (um) representante que faça parte da Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

IV - 1 (um) representante de liga esportiva municipal em atividade ou associação de modalidade esportiva olímpica, legalmente constituída, indicado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

V - 1 (um) representante indicado pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

VI - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Paraná (região Foz do Iguaçu); e

VII - 1 (um) técnico esportivo vinculado ao quadro de servidores da SMEL.

§ 5º Os representantes descritos nos incisos III a VII do § 4º deste artigo, pela importância dos trabalhos de análise técnica esportiva, bem como da expedição de pareceres técnicos, caso necessário, junto à Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, deverão possuir obrigatoriamente, graduação em Educação Física.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 17.02.27.812.0650.2094-3390.48.1000, ou a que vier a substituí-la, visando à concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido mensalmente, por um prazo de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o limite estabelecido em Lei Orçamentária.

Art. 7º É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa Atleta Municipal ao mesmo atleta.

Art. 8º O Programa Bolsa Atleta Municipal instituído por esta Lei, não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 4.247, de 27 de junho de 2014; 4.816, de 10 de dezembro de 2019; e 4.766, de 21 de agosto de 2019.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Assinado digitalmente por Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO CPF: 639.866.564-91
Data: 26/05/2021 13:10:23
Data: 26/05/2021 16:10:42 -00:00

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro
Para verificar as assinaturas vai ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sigepublico/> e utilizar o código 7df9cef3-e07e-47d8-b527-329d1f5613ef.
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 025/2021

Ao Senhor

NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Bolsa Atleta Municipal”.

O apenso Projeto de Lei visa apoiar financeiramente atletas que pleiteiem o benefício e apresentem bons históricos de resultados em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, com a instituição do Programa “Bolsa Atleta Municipal” em Foz do Iguaçu.

O objetivo do referido Programa é garantir a manutenção da carreira de atletas de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições, visando ao desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município de Foz do Iguaçu nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.

Assim sendo, foram necessários alguns ajustes nas exigências/requisitos para a concessão do benefício Bolsa Atleta Municipal na legislação anterior – Lei nº 4.247, de 27 de junho de 2014, bem como na composição da Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, objetivando assim a dar mais agilidade e eficiência na análise técnica e documental para a concessão ou não do referido Programa, em atendimento ao princípio básico da Administração Pública, preconizada no art. 37 da Constituição Federal.

A presente proposta altera a denominação do respectivo benefício, de Programa Bolsa Atleta para **Programa Bolsa Atleta Municipal**, por se tratar de um programa de iniciativa e recursos financeiros inteiramente do Executivo Municipal, não confundindo assim com programas semelhantes do Governo Federal e Estadual, comumente confundidos por órgãos de fiscalização, bem como pela comunidade em geral.

Cabe salientar que o Projeto de Lei em questão não contempla alterações e nem impactos em valores orçamentários, não aumenta e nem cria despesas, conforme preconiza a Lei Complementar Federal nº 137/2020, que “Estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus, altera a LC nº 101/2000 e dá outras providências”, em seu artigo 8º, que proíbe a criação ou aumento de despesas até 31 de dezembro de 2021.

Ademais, considerando que a partir da avaliação da importância do esporte e da realidade brasileira atual, pode-se entender a atividade física como importante agente capaz de contribuir para a superação de problemas sociais e econômicos, especialmente considerando-se o momento atual de COVID-19, onde a população tem buscado em muitos casos, com o isolamento social, alternativas de atividade física.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 025/2021 – fls. 02

Cabe destacar que práticas como correr, nadar e pedalar aumentam a imunidade especificamente no aparelho respiratório, o principal alvo do Coronavírus.

Assim, ressaltamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei, como incentivo à qualidade de vida aos nossos municíipes, bem como para conter a migração de bons atletas para outros Municípios e Estados e o abandono da carreira em busca de melhores condições de vida.

Assim, pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 21 de maio de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **25/2021**

Assunto: **INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7df9cef3-e07e-47d8-b527-329d1f5513ef&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7df9cef3-e07e-47d8-b527-329d1f5513ef

Hash do Documento

1A49DCFE137C7738B492D16D5981846F6DB8D54E21BCF7CF65177716E7E39F7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 26/05/2021 13:11:21 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.